CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.600.393/0001-37

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

001/2026

CONTRATANTE (UASG: 930077)

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ | PARANÁ

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, NOVO, 0 (ZERO) QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2026/2027, COR PRATA, MOTORIZAÇÃO 1.0 TURBO, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), DESTINADO ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **19/11/2026** às **09h (horário de Brasília)**
PLATAFORMA: comprasnet
(https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)

Para cadastro de proposta, acessar: LICITACAO/ DISPENSA (NOVO) > VAI ABRIR OUTRA JANELA (verifica se o navegador não está bloqueando os pop-up) **> TODAS AS COMPRAS > UNIDADE COMPRADORA > COLOCAR NUMERO DA UASG > PESQUISAR**

Consulta da contratação PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DOS RECURSOS 14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) 36
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 36
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) 36
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 36
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO 36
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 37
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) 37
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 37
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) 38
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) 39
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 39
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) 41
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 42
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) 42
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES 42
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO 42
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º) 42

MODELO AGU

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

(Processo Administrativo 007/2026)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por sua presidente, Glisilaine Vanessa Martins de Jesus, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, NOVO, 0 (ZERO) QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2026/2027, COR PRATA, MOTORIZAÇÃO 1.0 TURBO, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), DESTINADO ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do Comprasnet (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas (edital).**

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor pelo pregoeiro(a) em momento adequado conforme itens: 7.1.1; 7.9; 7.11.1 e 7.12 e art. 39 da Lei 14.133/2021.

1.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro – convocar anexo.

1.6.1. Oportuno esclarecer que o prazo para envio da proposta reajustada e documentos de habilitação em prol do licitante vencedor, não afasta a obrigação deste de atender as condições de habilitação na data da apresentação da proposta

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. *Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*

2.5.2. *Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;*

2.5.3. *Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*

2.5.4. *Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

2.5.5. *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*

2.5.6. *Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*

2.5.7. *Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*

2.5.8. *Agente público do órgão ou entidade licitante;*

2.5.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.5.10. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*

2.5.11. *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.*

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

3.3.2. *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;*

3.3.3. *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

3.3.4. *Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. *No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;*

3.5.2. *Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. *A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*

3.10.2. *Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.*

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. *Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e*

3.11.2. *Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.*

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO EM ANEXO)*[1]

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

[1] A plataforma do pregão eletrônico emite esta declaração.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

5.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

5.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

5.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

5.11.5. *Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

5.13.2. *Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

5.13.3. *No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

5.13.4. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

5.20.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

5.20.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

5.20.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Câmara responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. **A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.**

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. **No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até noventa (90) dias anterior à data da realização da presente licitação.**

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*

7.11.2. *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. *A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;*

8.3.2. *O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;*

8.3.3. *Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.*

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cminaja.pr.gov.br – Menu Licitação ou Menu Transparência > Licitações > Licitações na íntegra.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Conforme previsto no anexo – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: protocolo@cminaja.pr.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. As declarações solicitadas neste edital, exceto à declaração *econômica de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos*, serão verificadas por meio do sistema.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.5.2. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no* ***prazo de 07 dias úteis,*** *sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.*

11.5.3. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.*

11.5.4. *Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis*

11.5.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

11.5.6. *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;*

11.5.7. *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

11.5.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cminaja.pr.gov.br – Menu Licitação.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.12.1.1. Anexo I.1 – Modelo padrão de especificações mínimas;

11.12.1.2. Anexo I. 2 – Modelo de proposta de preços;

11.12.1.3. Anexo I.3 – Modelo de declaração de integralidade de custos;

11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Inajá/PR, 04 de novembro de 2026.

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 07/2026
Pregão Eletrônico nº 01/2026

1. DO OBJETO
O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) unidade de veículo automotor sedan, novo, 0 (zero) quilômetro, ano/modelo 2026/2027, cor prata, motorização 1.0 turbo, bicombustível (gasolina/etanol), destinado às atividades institucionais, administrativas e de representação da Câmara Municipal de Inajá/PR, conforme as especificações mínimas constantes do Anexo I.1 deste Termo de Referência.
A contratação observa o disposto no art. 6º, inciso XXIII, e nos arts. 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021, e o objeto é de natureza comum, compatível com a modalidade pregão, na forma eletrônica, não se justificando a adoção de qualquer outro procedimento de contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A contratação decorre do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar que integram o respectivo processo administrativo, os quais demonstram, de forma quantificada e fundamentada, a necessidade e a conveniência da aquisição.
A Câmara Municipal de Inajá possui apenas 01 (um) veículo em sua frota, de marca Renault, modelo Sandero, ano 2015, obtido por doação da Receita Federal do Brasil, com mais de 10 (dez) anos de uso, submetido a manutenções corretivas frequentes que já não asseguram confiabilidade e segurança aos deslocamentos de vereadores, servidores e autoridades em serviço.
O veículo atual será transferido ao Município de Inajá por doação, cabendo à Prefeitura definir o destino do bem conforme as normas vigentes de desfazimento de bens públicos.
Dessa forma, a aquisição de 01 (uma) unidade apenas repõe o veículo a ser desincorporado, sem ampliação da frota existente, e revela-se necessária para a continuidade das atividades institucionais, administrativas e de representação do Poder Legislativo Municipal.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto é classificado como bem comum, de fornecimento parcelado em entrega única, sob o regime de execução de fornecimento de bem, com pagamento após o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DO MODELO PADRÃO
A descrição completa do veículo é apresentada a seguir, em conformidade com o Anexo I.1 – Modelo Padrão de Especificações Mínimas, com as exigências mínimas abaixo relacionadas.
Nome do bem: VEÍCULO MODELO SEDAN 1.0 TURBO (FLEX/ETANOL) 0 KM 2026/2027 COR PRATA. Quantidade: 01 (uma) unidade.
A licitante deverá preencher a coluna 3 com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 e 2. A

ausência de preenchimento ou a oferta de bem em desacordo com as exigências mínimas implicará desclassificação.

Discriminação	Exigências mínimas do órgão	Especificações do equipamento proposto
Tipo de veículo	Sedan, novo, 0 km, ano de fabricação/modelo 2026/2027	
Cor	Prata (Metálico ou equivalente)	
Motorização	1.0L turbo, bicombustível (gasolina/etanol), 03 cilindros, 12 válvulas, potência máxima líquida mínima de 115 CV	
Transmissão	Automática de 06 velocidades	
Direção	Elétrica progressiva	
Sistema elétrico	Bateria 12V/50Ah, alternador 100Ah	
Tanque de combustível	44 litros	
Capacidade do porta-malas	500 litros	
Distância entre eixos	2.600 mm	
Altura	1.474 mm	
Comprimento total	4.480 mm	
Largura de carroceria	1.746 mm	
Peso bruto	1.117 kg	
Freios	Dianteiros a disco ventilado, traseiros a tambor, com ABS	
Pneus	Radiais 195/55 R16	
Rodas	Liga leve aro 16 com acabamento diamantado	
Airbags	06 (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)	
Ar-condicionado	Digital automático	
Segurança	Controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em aclive, alarme antifurto, chave com sensor de aproximação, câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro, aviso sonoro e visual de cinto para todos os passageiros	
Iluminação	Faróis Full-LED com luz de condução diurna integrada, faróis de neblina dianteiros em LED, lanternas traseiras em LED, acendimento automático dos faróis por sensor crepuscular	
Conforto e conveniência	Vidros e travas elétricas, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro bipartido e rebatível, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, console central com descansa-braço,	

	controlador de velocidade de cruzeiro e de limite de velocidade, computador de bordo, Painel de instrumentos digital de 08 polegadas	
Multimídia	Central com tela LCD sensível ao toque de 11 polegadas, integração Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth para até 02 celulares, carregador sem fio, 02 entradas USB dianteiras (tipo A e tipo C) e 02 traseiras, 06 alto-falantes	
Acabamento interno	Preto Jet Black e Cinza Adriático, bancos com revestimento premium	
Itens inclusos	Jogo de tapetes dianteiros e traseiros, tanque completo de combustível na entrega, entrega técnica pelo fornecedor	
Emplacamento	Primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Inajá, incluindo placas e taxas, por conta da contratada	
Revisões	05 (cinco) primeiras revisões periódicas custeadas pela contratada, realizadas a cada 10.000 km ou 01 ano, o que ocorrer primeiro	
Garantia	36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, contados da entrada em operação, sem prejuízo de garantia superior do fabricante	
Assistência técnica	Em toda a rede de concessionárias da marca	
Prazo de entrega	30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento	

5. DA QUANTIDADE E DA ESTIMATIVA DE VALOR

A quantidade contratada será de 01 (uma) unidade. O valor estimado é de R$ 134.476,67 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), obtido pela média aritmética simples de três cotações de mercado, conforme demonstrado a seguir.

Fornecedor	**CNPJ**	**Município**	**Valor cotado**
Pontal Comércio de Veículos e Peças Ltda.	78.909.389/0001-80	Paranavaí/PR	R$ 137.650,00
Zacarias Veículos Ltda.	79.138.608/0005-60	Cascavel/PR	R$ 133.290,00
Loureiro e Figueiredo Comércio de Veículos Ltda.	40.976.095/0001-06		R$ 132.490,00
Média aritmética simples			**R$ 134.476,67**

O valor máximo aceitável por item será o valor estimado, sendo vedada a apresentação de proposta superior.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. As obrigações relativas à garantia de fábrica, às revisões, à assistência técnica e à responsabilidade por vícios permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos, ainda que ultrapassem a vigência contratual.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA

A entrega será em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa e aprovação do órgão, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no Município de Inajá/PR, em local indicado pela Contratante. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante pedido formal, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

A entrega deverá ser executada por caminhão prancha apropriado, não sendo aceito o veículo vindo rodando por vias terrestres, visando a entrega de veículo 0 km. A contratada deverá providenciar o transporte do veículo em condições adequadas de proteção, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos ocorridos durante o deslocamento até o local de entrega.

O veículo deverá ser entregue com tanque completo de combustível, jogo de tapetes dianteiros e traseiros, devidamente emplacado em nome da Câmara Municipal de Inajá, com documentação regular e entrega técnica realizada pelo fornecedor, ocasião em que serão apresentados o manual do proprietário, o termo de garantia e a ficha técnica do veículo.

A contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

8. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência das especificações técnicas e da documentação, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade do bem, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Constatada desconformidade, a contratada deverá substituir o veículo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, às suas expensas, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar o veículo exatamente conforme as especificações e a proposta vencedora;
2. Arcar com todos os custos de entrega, frete, seguro, preparação, documentação, primeiro emplacamento e placas;
3. **Custear as 05 (cinco) revisões periódicas;**
4. Prestar assistência técnica em toda a rede de concessionárias da marca;
5. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação;

6. Responder pelos vícios e defeitos do bem;
7. Comunicar eventuais impossibilidades de cumprimento de prazo;
8. Reparar, corrigir ou substituir o bem às suas expensas;
9. Apresentar nota fiscal com descrição detalhada do objeto;
10. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento integral do contrato;
2. Emitir a ordem de fornecimento e fornecer os dados necessários ao emplacamento;
3. Receber, vistoriar e fiscalizar o veículo, podendo rejeitá-lo se em desacordo;
4. Notificar a contratada sobre vícios e defeitos;
5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
6. Aplicar as sanções previstas;
7. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor designado por ato próprio da autoridade competente, que deverá acompanhar a entrega, conferir as especificações, atestar a nota fiscal e registrar as ocorrências, sem prejuízo das demais atribuições que lhe forem cometidas.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do bem e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária, observada a ordem cronológica de pagamentos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e à regularidade fiscal e trabalhista, comprovada por consulta aos cadastros oficiais. Havendo atraso, incidirão juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die, e correção monetária pelo índice previsto no contrato.

13. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço será fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, admitida a revisão em caso de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10%, multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação integral do dano causado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da dotação do Poder Legislativo Municipal, conforme a seguir:
Entidade: Câmara Municipal de Inajá;
01 PODER LEGISLATIVO
01. 01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.1001 4.4.90.52 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS
1.001 4.4 90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.52.00.00 VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 134.476,67. Disponibilidade orçamentária confirmada pelo setor de contabilidade: (X) Sim () Não.

16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, no ato da licitação, os documentos relacionados nas subseções a seguir, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências excessivas ou desproporcionais ao objeto. Será admitida a apresentação de documentos em formato digital, e a verificação poderá ser realizada por meio de consulta a cadastros oficiais, quando possível.

16.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- Documento de identidade e CPF do representante legal que assinará a proposta e o contrato;
- Procuração ou instrumento de outorga de poderes, quando a representação se der por procurador.

16.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas.

16.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- Comprovação, por meio dos índices contábeis, de que a licitante possui Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um), admitida a exigência de patrimônio líquido mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Para fins de habilitação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- 16.4.1. Atestado de Capacidade Técnica: apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto ou item.
- 16.4.2. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.
- 16.4.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de revisões.
- **16.4.4. Apresentar em anexo à proposta ficha técnica com dados e informações qualitativas e quantitativas do item, podendo ser planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder e/ou prospecto, detalhando as respectivas especificações e características gerais do objeto, indicando a marca e o modelo.**
- 16.4.5. Apresentar o Modelo Padrão (Anexo I.1 deste Termo de Referência), preenchido em todos os campos, com as especificações de fábrica do veículo, sob pena de desclassificação.
- 16.4.6. Comprovação da existência de concessionária autorizada da marca ofertada, onde serão realizadas as 05 (cinco) primeiras revisões, em distância máxima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Inajá/PR, sendo os custos de deslocamento por conta do contratante e os custos das revisões, conforme descrição do fabricante, por conta do contratado. A comprovação da existência de concessionária autorizada da marca e da distância máxima de 150 km do Município de Inajá/PR será feita mediante declaração emitida pela licitante, acompanhada de documento comprobatório da localização da concessionária autorizada.

A exigência de concessionária autorizada da marca em distância máxima de 150 km do Município de Inajá/PR justifica-se pela necessidade de assegurar a efetiva prestação da garantia de fábrica e a realização das 05 (cinco) revisões periódicas custeadas pela contratada, uma vez que a distância de deslocamento impacta diretamente a economicidade da contratação e a disponibilidade do veículo para o serviço público. A vedação à exigência de distância superior a 150 km observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
- Declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento integral do objeto, incluindo especificações, quantitativos, prazos, obrigações e condições de execução;
- Declaração de que aceita integralmente as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de qualquer condição ou exigência;
- Declaração de integralidade de custos, conforme modelo do Anexo I.3;
- Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

16.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, sendo desconsideradas as certidões com prazo de validade expirado. A licitante deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato. A ausência de qualquer documento exigido implicará a inabilitação da licitante, assegurado o direito de saneamento previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, o Anexo I.1 – Modelo Padrão de Especificações Mínimas, o Estudo Técnico Preliminar e o Documento de Formalização da Demanda.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis.

Este Termo de Referência será parte integrante do edital e do contrato.

18. DOS ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I.1 – Modelo Padrão de Especificações Mínimas (tabela do item 4, com coluna para preenchimento pelo licitante);

Anexo I.2 – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo I.3 – Modelo de Declaração de Integralidade de Custos.

19. DAS ASSINATURAS

Inajá – PR, 03 de novembro de 2026.

Angelica Eunice Pereira da Rocha

Angélica Eunice Pereira da Rocha
Diretora do Departamento de Licitação
Portaria nº 010/2026

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Inajá

ANEXO I.1 – MODELO PADRÃO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

NOME DO BEM: VEÍCULO MODELO SEDAN 1.0 TURBO (FLEX/ETANOL) 0 KM 2026/2027 COR PRATA. QUANTIDADE DE ITENS: 1 (uma) unidade. Processo Administrativo nº 07/2026. Pregão Eletrônico nº 01/2026.

A licitante deverá preencher a coluna (3) com as especificações de fábrica do veículo ofertado, em todos os campos, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas (1) e (2), sob pena de desclassificação.

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO ÓRGÃO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO (preenchimento pela licitante)
IDENTIFICAÇÃO	Veículo sedan, novo, 0 km, ano de fabricação/modelo 2026/2027	
MARCA/MODELO	Conforme proposta vencedora	
COR	Prata (Metálico ou equivalente)	
MOTORIZAÇÃO	1.0L turbo, bicombustível (gasolina/etanol), 3 cilindros, 12 válvulas	
POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA	Mínimo de 115 CV (etanol/gasolina)	
TRANSMISSÃO	Automática de 6 velocidades	
DIREÇÃO	Elétrica progressiva	
SISTEMA ELÉTRICO	Bateria 12V/50Ah, alternador 100Ah	
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	44 litros	
CAPACIDADE DO PORTA-MALAS	500 litros	
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	2.600 mm	
ALTURA	Mínima de 1.470 mm	
COMPRIMENTO TOTAL	Mínimo de 4.480 mm	
LARGURA DE CARROCERIA	Mínima de 1.745 mm	
CAPACIDADE ÚTIL	Mínima de 375 kg, com 5 passageiros mais bagagem	

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	1 condutor + 4 passageiros (5 pessoas sentadas)	
PESO BRUTO	1.117 kg	
FREIOS	Dianteiros a disco ventilado, traseiros a tambor, com ABS	
PNEUS	Radiais 195/55 R16	
RODAS	Liga leve aro 16 com acabamento diamantado	
AIRBAGS	6 unidades (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)	
AR-CONDICIONADO	Digital automático, quente e frio	
SEGURANÇA	Controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em aclive, alarme antifurto, chave com sensor de aproximação, câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro, aviso sonoro e visual de cinto para todos os passageiros	
ILUMINAÇÃO	Faróis Full-LED com luz de condução diurna integrada, faróis de neblina dianteiros em LED, lanternas traseiras em LED, acendimento automático dos faróis por sensor crepuscular, regulagem elétrica de altura dos faróis	
VOLANTE	Com regulagem de altura e profundidade, com controles de rádio e telefone	
BANCO DO MOTORISTA	Com regulagem de altura	
BANCO TRASEIRO	Bipartido e rebatível	
APOIO DE CABEÇA	Para todos os ocupantes	
VIDROS E TRAVAS	Elétricos dianteiros e traseiros, com acionamento por um toque e antiesmagamento	

ESPELHOS RETROVISORES	Externos elétricos na cor do veículo	
DESEMBAÇADOR	Vidro traseiro	
LUMINÁRIAS	Luz de teto traseira e luz no porta-malas	
COMPUTADOR DE BORDO	Sim	
PAINEL DE INSTRUMENTOS	Digital de 8 polegadas com 3 configurações de personalização	
MULTIMÍDIA	Central com tela LCD sensível ao toque de 11 polegadas, integração Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth para até 2 celulares, projeção sem cabo	
CARREGADOR SEM FIO	Sim	
ENTRADAS USB	2 dianteiras (tipo A e tipo C) para carregamento e dados, 2 traseiras para carregamento	
ALTO-FALANTES	6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros)	
CONTROLADOR DE VELOCIDADE	De cruzeiro e de limite de velocidade	
CONSOLE CENTRAL	Com descansa-braço	
ACABAMENTO INTERNO	Preto Jet Black e Cinza Adriático, bancos com revestimento premium	
JOGO DE TAPETES	Dianteiros e traseiros	
TANQUE NA ENTREGA	Completo de combustível	
ENTREGA TÉCNICA	Realizada pelo fornecedor	
PRIMEIRO EMPLACAMENTO	Em nome da Câmara Municipal de Inajá, incluindo placas e taxas, por conta da contratada	
REVISÕES	05 primeiras revisões periódicas custeadas pela contratada, a cada 10.000 km ou 1 ano, o que ocorrer primeiro	

GARANTIA	36 meses ou 100.000 km, contados da entrada em operação	
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Em toda a rede de concessionárias autorizadas da marca	
PRAZO DE ENTREGA	10 dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento	
FORMA DE ENTREGA	Por caminhão prancha apropriado, vedada a entrega do veículo rodando por vias terrestres	

Razão social: _____

CNPJ: _____

Marca/Modelo ofertado: _____

Nome do responsável: _____

Cargo: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO I.2 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ – ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2026

Processo Administrativo nº 07/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida em _____, neste ato representada por _____, apresenta proposta para o objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2026, conforme condições a seguir:

Item	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01	Veículo sedan 1.0 turbo flex, 0 km, ano/modelo 2026/2027, cor prata, conforme Termo de Referência e Anexo I	(preencher)	UNID	1	(preencher)	(preencher)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				(preencher)		

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2. O preço ofertado compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, entrega, primeiro emplacamento e placas, tanque completo de combustível, entrega técnica, garantia de 36 meses e as 05 revisões periódicas custeadas pela contratada.

3. A empresa declara que a proposta foi elaborada considerando todas as condições e exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

4. A empresa declara que possui pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento integral do objeto, incluindo especificações, quantitativos, prazos, obrigações e condições de execução.

5. A empresa declara que aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de qualquer condição ou exigência.

6. A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7. A empresa declara que possui concessionária autorizada da marca ofertada em distância máxima de 150 km do Município de Inajá/PR, onde serão realizadas as 05 primeiras revisões.

8. A empresa declara que a entrega será realizada por caminhão prancha apropriado, não sendo aceito o veículo vindo rodando por vias terrestres.

Local e data: _____

Razão social da empresa

CNPJ

Nome e cargo do representante legal

ANEXO I.3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ – ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo sedan 1.0 turbo flex, 0 km, ano/modelo 2026/2027, cor prata.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2026, que:

I – a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

II – declara que possui pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento integral do objeto da licitação, incluindo todas as especificações, quantitativos, prazos, obrigações, condições de execução e demais requisitos estabelecidos nos documentos que integram o certame;

III – declara que aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer condição ou exigência neles estabelecida;

IV – declara que sua proposta foi elaborada considerando todas as condições e exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório;

V – declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

VI – declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

VII – declara que não existe fato superveniente impeditivo da habilitação;

VIII – declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IX – compromete-se, caso seja declarada vencedora, a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, observando as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

Local e data: _____

Razão social da empresa

CNPJ

Nome e cargo do representante legal

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº XXX/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
(Processo Administrativo 007/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 01.600.393/0001-37, com sede na Rua Vereador Miguel Vacca, S/N – Centro, CEP: 87.670-285 – Inajá – Paraná, neste ato representado pela Presidente da Câmara, a senhora Glisilaine Vanessa Martins de Jesus, inscrita no CPF sob o n° 019.947.409-57, domiciliada na Rua Vereador Miguel Vacca, nº. 069, centro, CEP: 87.670-285, nesta cidade de Inajá-PR, comarca de Paranacity/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo 007/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico 001/2026,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, NOVO, 0 (ZERO) QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2026/2027, COR PRATA, MOTORIZAÇÃO 1.0 TURBO, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), DESTINADO ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR. nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(colar tabela)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Salvo autorização da contratante.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxxxxxx*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *xx/xx/2026.*

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Câmara de Inajá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto conforme descriminado neste contrato, termo de referência do edital que rege o certame.*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.22. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

9.23. *Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal 065.2023.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Câmara de Inajá/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01.1001 4.4.90.52 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS

1.001 4.4 90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.52.00.00 VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA

1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Inajá/PR, xx de xxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-